



**Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

Alegre, 06 de agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 040/2021

O presente projeto é levado a esse Poder Legislativo na única intenção de fazer incluir na Lei Municipal nº 3.478/2018 a possibilidade de pagamento dos créditos tributários municipais também através de aplicativos financeiros, ampliando o leque para além dos cartões de débito e crédito conforme a redação originária do Art. 1º da norma ora alterada.

Assim, acreditando justificados os motivos que levaram à modificação no texto legal inserto na Lei nº 3.478/2018, enviamos o projeto para apreciação dos Edis na esperança de um pronto atendimento aos seus intentos.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal